TC nº 72-002.235.13-24

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem glosa. Adiantamento. SME. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 1º, § 2º, "a" a "d", Instr. 03/11 TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72.000.659.13-08, 72.000.662.13-04, 72.001.861.13-76, 72.001.875.13-80, 72.002.235.13-24, 72.002.237.13-50 e 72.002.238.13-12.

2.777ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 09/11/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.000.659.13-08, 72.000.662.13-04, 72.001.861.13-76, 72.001.875.13-80, 72.002.237.13-50 e 72.002.238.13-12 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão proferida em sede de Juízo Singular, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de cópia deste Acórdão, para conhecimento e providências.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de novembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.238.13-12.